

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 a 2025



JUNHO / 2015

JOSÉ GURGEL SOBRINHO

Prefeito

TIAGO SILVA SANTIAGO

Vice-Prefeito

MARLEIDE ALVES MONTEIRO

Secretária Municipal de Educação



COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Marleide Alves Monteiro

Maria Genida Alves

- Representantes do CME:
Wagner de Almeida

Francisca Fernandes da Silveira Neta

- Representantes do Conselho do Fundeb:
Francisca Aparecida Alves

Layres de Almeida Cavalcante Xavier

- Representantes dos Professores da Rede Municipal
Gilbetânia de Souza Lins

Betânia Maria da Fonseca Bernardino

- Representantes dos diretores das Escolas Municipais:
Terezinha Alexandre de Almeida

Rosa Maria Penaforte de Freitas

- Representantes dos pais de alunos das Escolas Municipais:
Francisco Lopes do Nascimento

Sandra Barbosa de Almeida



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	05
INTRODUÇÃO	06
EDUCAÇÃO INFANTIL	11
ENSINO FUNDAMENTAL	15
ENSINO MÉDIO	23
EDUCAÇÃO ESPECIAL	25
EDUCAÇÃO INTEGRAL	27
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30
QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	32
EDUCAÇÃO SUPERIOR	35
FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	36
GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO	40
FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	42
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	43



APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Poço Dantas é um documento elaborado de forma coletiva e democrática, organizado por uma Comissão Municipal nomeada pelo Prefeito do Município através da portaria nº 138/2014. A comissão é composta por representantes do Conselho Municipal de Educação, representantes da Secretaria de Educação, do Conselho do Fundeb, diretores escolares, professores e pais de alunos.

A Comissão Municipal na sua dinâmica de trabalho contou com a participação de várias pessoas, durante 07 meses de trabalho, reunindo-se, sempre com esse objetivo.

Tornou-se viável, graças ao compromisso da Atual Administração com este cumprimento legal que, de forma democrática, resolveu ampliar o debate no processo da gestão educacional.

O Plano Municipal de Educação de Poço Dantas partiu da análise da situação de Educação, conhecida como diagnóstico. Foram envolvidas todas as unidades educacionais existentes no município. Em seguida, foram traçadas as estratégias e metas a serem alcançadas no prazo de 10 anos, com subsídios apresentados pela Comissão Municipal, que possuía dentro de sua composição, representantes que atuam em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pelo município.

A partir daí a Comissão Municipal de Educação se dedicou a elaboração do Plano Municipal de Educação que apresenta-se com os seguintes segmentos: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Integral. No tocante a Educação Superior foi dada uma compreensão que ela deve ser incentivada e apoiada pelo município já o mesmo não possui Instituições de Educação Superior.

É importante salientar que muitas de nossas unidades educacionais oferecem Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental I e II, logo algumas estratégias que foram traçadas para atingir uma meta da Educação Infantil também servirão para atingir metas do Ensino Fundamental e vice-versa. As Temáticas, Formação dos Professores e Valorização do Magistério e Financiamento e Gestão da Educação foram apresentadas de forma articulada.

A estrutura deste Plano teve sua inspiração nos Plano Nacional e Estadual de Educação que aborda cada eixo temático nas dimensões: diagnóstico; diretrizes; estratégias e metas que terá vigência por 10 anos, a contar da data da sua publicação.

JOSÉ GURGEL SOBRINHO
Prefeito Municipal



INTRODUÇÃO

Poço Dantas é um município brasileiro situado no sertão do Estado da Paraíba, na microrregião de cajazeiras ficando distante cerca de 540 km da capital. Limita-se com os municípios de Icó – CE, Venha-Ver – RN, Luís Gomes – RN, Bernardino Batista – PB e Joca Claudino – PB e ocupa uma área de 97 km². A cidade de Poço Dantas tem como principal via de acesso a BR 434 que está em pavimentação.

Possui clima semi-árido com temperatura média anual de 27°C e a umidade relativa do ar gira em torno de 65%. Apresenta uma vegetação do tipo caatinga arbórea. Sua bacia hidrográfica é do Rio do Peixe que tem sua nascente neste município.

A população no ano de 2010, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, era de 3.751 habitantes, com uma estimativa para 2014 de 3.783 habitantes. O seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,517, considerado como baixo em relação ao País. O município é predominantemente rural com a grande maioria da sua população vivendo no campo, segundo o IBGE a população residente rural é de 2.774 pessoas e população residente área urbana é de 977 pessoas. A taxa de analfabetismo é de 36,46%.

A tabela abaixo mostra a população por faixa etária segundo o censo demográfico de 2010.

Tabela 1. Informações sobre o Município de Poço Dantas									
População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
<small> FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R\$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004;(5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000 </small>									
<small> NOTA: NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMICÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RECENSEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO É TODA ESTIMADA. </small>									
Urbana	2000	47	29	149	80	139	74	199	717
	2007	87	35	154	60	147	156	143	782
	2010	90	46	165	52	152	182	290	977
Rural	2000	288	176	760	247	337	408	896	3.112
	2007	203	136	609	232	402	379	972	2.933
	2010	178	104	510	201	374	387	1.020	2.774
Total	2000	335	205	909	327	476	482	1.095	3.829
	2007	290	171	763	292	549	535	1.115	3.715
	2010	268	150	675	253	526	569	1.310	3.751

Tabela 1. Informações sobre o Município de Poço Dantas

População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
PIB(2)		IDH(3)		IDI(4)		Taxa de analfabetismo			
12.418		0.52		0.48		População de 15 anos ou mais			
						36,46			

A rede municipal possui 11 escolas em funcionamento, sendo que 10 escolas localizam-se na zona rural e 01 na área urbana, que oferecem educação infantil, ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos, e Atendimento Educacional Especializado - AEE. Conta ainda com 01 creche na zona urbana e 01 anexo na zona rural. Conforme mostra a tabela abaixo.

Tabela 2. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Municipal em Poço Dantas

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	2	12	14	1	13	14	1	0	1
2008	1	12	13	1	12	13	1	0	1
2009	1	10	11	1	10	11	0	0	0
2010	1	10	11	1	10	11	0	0	0
2011	1	10	11	1	10	11	0	0	0
2012	2	10	12	1	10	11	0	0	0
2013	2	9	11	1	10	11	0	0	0
2014	2	10	12	1	10	11	0	0	0

NOTA:

AS INFORMAÇÕES DE CADA ESCOLA PODEM SER OBTIDAS NO SISTEMA DATA ESCOLA BRASIL, DO INEP / MEC. [ACESSE AQUI](#)

O município conta ainda com 02 escolas estadual sendo, 01 na zona urbana que oferece o Ensino Médio e outra na zona rural oferecendo o ensino infantil e fundamental. Veja a tabela.

Tabela 3. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Estadual em Poço Dantas

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total

Tabela 3. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Estadual em Poço Dantas

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	0	1	1	1	1	2	1	0	1
2008	0	0	0	1	1	2	1	0	1
2009	0	0	0	0	1	1	1	0	1
2010	0	0	0	0	1	1	1	0	1
2011	0	0	0	0	1	1	1	0	1
2012	0	0	0	0	1	1	1	0	1
2013	0	0	0	0	1	1	1	0	1
2014	0	0	0	0	1	1	1	0	1

No que se refere ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, os números observados em 2013 para as séries iniciais foram de 3,3 um pouco acima da meta projetada para o referido ano que era de 3,2. Com relação as séries finais do ensino fundamental o resultado foi de 3,6 enquanto a meta projetada era de 3,2. A tabela abaixo Mostra a evolução do IDEB de Poço Dantas ao longo dos anos:

Tabela 4. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

	Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		
		IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	
Brasil	Total	2005	3,8	-	3,5	-	3,4	-
		2007	4,2	3,9	3,8	3,5	3,5	3,4
		2009	4,6	4,2	4,0	3,7	3,6	3,5
		2011	5,0	4,6	4,1	3,9	3,7	3,7
		2021	-	6,0	-	5,5	-	5,2
	Rede Pública	2005	3,6	-	3,2	-	3,1	-
		2007	4,0	3,6	3,5	3,3	3,2	3,1
		2009	4,4	4,0	3,7	3,4	3,4	3,2
		2011	4,7	4,4	3,9	3,7	3,4	3,4
		2021	-	5,8	-	5,2	-	4,9
	Rede Estadual do seu	2005	3,0	-	2,5	-	2,6	-

Tabela 4. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

	Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
		IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas
Estado	2007	3.5	3.1	2.8	2.6	2.9	2.7
	2009	3.7	3.4	2.8	2.7	3.4	2.7
	2021	-	5.3	-	4.5	-	4.4
Rede Estadual do seu Município	2005	-	3.2	-	-	-	-
	2007	-	-	3.2	-	-	-
	2009	-	-	3.4	-	-	-
	2011	-	-	-	3.7	-	-
	2021	-	-	5.2	-	-	-
Rede Municipal do seu Município	2005	-	2.4	-	-	-	-
	2007	2.5	3.5	2.4	-	-	-
	2009	3.0	2.7	2.6	-	-	2.7
	2011	-	3.0	3.2	2.8	-	-
	2021	-	-	4.4	-	-	4.4

O quadro em anexo demonstra a relação das escolas municipais, detalhando o número de turmas, bem como o número de alunos em cada uma dessas escolas de acordo com censo escolar de 2014.

NOME DA ESCOLA	Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS
EMEIF Tertuliano de Almeida	02	20
EMEIF Libânio de França Maciel	02	23
EMEIF Bulandeira I	01	13
EMEIF Expedita Ferreira Santiago	01	18
EMEIF João Cesário	01	20
EMEIF Rosa Dias do Nascimento	25	386
EMEIF José Correia de Araújo	02	25
EMEIF Maria Julia da Conceição	02	23
EMEIF Francisco Ferreira Santiago	07	95
EMEIF Agrimar Peixoto	11	139
EMEIF Jose Pereira de Queiroz	17	373
Creche Mãe Teté	08	140
Total Geral	79	1.275

O Programa Brasil Alfabetizado também está presente no município com cerca de 30 turmas de alfabetização de Jovens e adultos espalhadas por toda zona rural e urbana.

No que se refere à valorização dos profissionais do magistério o município possui Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério e paga o piso salarial proporcional a 30 horas semanais. Aproximadamente 90% dos professores da rede municipal possuem nível superior e destes, cerca de 95% atuam dentro de sua área de formação.

RECURSOS FINANCEIROS

Assim como todos os municípios brasileiros, em especial os menores, Poço Dantas enfrenta uma crise financeira sem precedentes, agravada seja por questões ambientais como a seca que castiga a região há anos, seja pela total dependência dos recursos oriundos do Governo Federal para atender toda a demanda existente no município. A tabela abaixo detalha as receitas do referido ente governamental no ano de 2014.

TABELA 5

Município: Poço Dantas

UF: PB

Ano: 2014

Mês	FPM	ITR	IOF	LC 87/96	LC 87/96- 1579	CIDE	FEX	FUNDEF	FUNDEB	Total
01	553.878,03	49,44	0,00	94,57	0,00	1.042,60	1.695,42	0,00	369.252,98	926.013,04
02	591.460,72	0,00	0,00	94,57	0,00	0,00	0,00	0,00	388.051,06	979.606,35
03	350.851,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.281,37	604.132,95
04	400.438,02	0,00	0,00	94,57	0,00	0,00	0,00	0,00	297.168,11	697.700,70
05	533.632,88	0,00	0,00	94,57	0,00	0,00	0,00	0,00	426.791,38	960.518,83
06	400.190,21	5,06	0,00	94,57	0,00	0,00	0,00	0,00	291.623,72	691.913,56
07	343.712,77	0,00	0,00	94,57	0,00	0,00	0,00	0,00	253.739,26	597.546,60
08	417.552,53	0,00	0,00	94,57	0,00	0,00	0,00	0,00	278.166,24	695.813,34
09	366.019,71	26,36	0,00	94,57	0,00	0,00	0,00	0,00	272.706,91	638.847,55
10	345.926,31	175,20	0,00	94,57	0,00	0,00	0,00	0,00	260.484,22	606.680,30
11	457.877,70	51,17	0,00	94,57	0,00	0,00	0,00	0,00	301.917,58	759.941,02
12	794.830,28	5,28	0,00	189,14	0,00	0,00	0,00	0,00	331.807,27	1.126.831,97
	5.556.370,74	312,51	0,00	1.134,84	0,00	1.042,60	1.695,42	0,00	3.724.990,10	9.285.546,21

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional

EDUCAÇÃO INFANTIL

A apropriação do sentido da educação como processo fundamental para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente foi se dando ao longo da história, numa trajetória de lutas e conquistas coletivas, expressas em leis, normas, orientações e em práticas aglutinadoras de avanços e recuos.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, foram dispositivos legais que contribuíram para a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em que ratifica a Educação Infantil como dever de Estado e, sobretudo, afirma a educação como um direito social. A LDB estabelece que a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, cuja finalidade é *“o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”* (Art. 29). Essa etapa inicial da educação básica atende crianças de zero a cinco anos de idade. Na primeira fase de desenvolvimento, de zero a três anos, as crianças são atendidas nas creches ou instituições equivalentes. A partir dos quatro anos freqüentam a pré-escola.

A Lei nº 11.114 de 16 de maio de 2005, torna obrigatória a matrícula das crianças de seis anos de idade e a duração de nove anos para o Ensino Fundamental, pela alteração dos Artigos 6º, 32 e 87 da LDB. A Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, que altera a LDB nº 9.394/96, diz que as crianças com quatro anos devem ser matriculadas na Educação Infantil, na pré-escola, permanecendo nesta etapa até os cinco anos.

Sendo objeto de estudos e pesquisas nas suas diversas dimensões, a educação brasileira, incluindo a etapa da infância, vem ganhando novos significados e conquistas legais, alargando o entendimento no campo dos direitos humanos, do respeito à diversidade de gênero, cor, idade, etnia, atenção às pessoas com deficiência e à multiculturalidade. Até então, a concepção que norteava o atendimento às crianças, especialmente nas creches, era simplesmente voltada para a guarda e assistência. As creches cumpriam tão somente o papel de abrigar as crianças durante a jornada de trabalho das mães, carecendo de uma ação integrada que incorporasse os cuidados e os direitos essenciais para a formação de suas identidades.

A LDB adota a concepção de criança como um ser social, com capacidades motoras, afetivas, cognitivas, vinculada a uma organização familiar que, por sua vez, se insere em uma determinada cultura. Essa mudança significa conceber a criança como sujeito de direitos e as instituições como espaços educativos acolhedores, locais de troca de experiências, de construção e apropriação de conceitos e valores, de formação de opiniões, um *“espaço lúdico, da imaginação, da criação, do acolhimento, da curiosidade, da brincadeira onde cuidar e educar são dimensões presentes em todas as interações com as crianças, tanto na vida familiar quanto no dia-a-dia das instituições”* (Referencial curricular Nacional de Educação Infantil, Vol. 1).

Na Paraíba as 413.396 crianças atendidas na Educação Infantil em 2000, representavam 2,1% da população brasileira, cujo índice é o mesmo em 2010. Percebe-se que há uma diminuição no atendimento nas duas esferas, o que conduz o olhar para a taxa populacional de crianças na mesma faixa etária. Veja a tabela abaixo que mostra a Evolução do atendimento na Educação Infantil no Brasil e na Paraíba (2000 e 2010).

Ano	Creche		Pré-escola	
	0 – 3 anos		4 e 5 anos	
	Paraíba	Brasil	Paraíba	Brasil
2000	267.473	13.035.008	145.897	6.778.748
2010	230.421	10.925.892	120.576	5.802.254

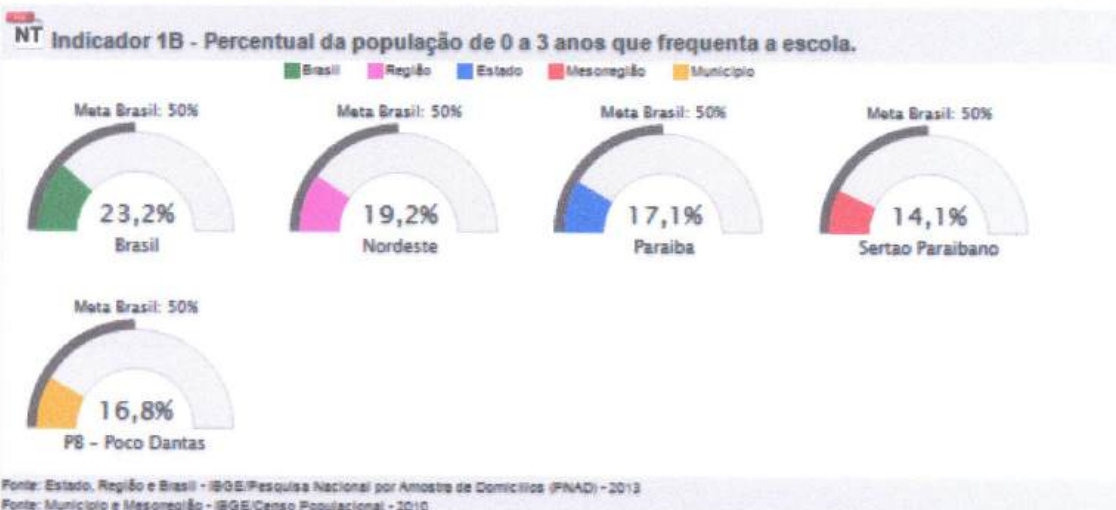
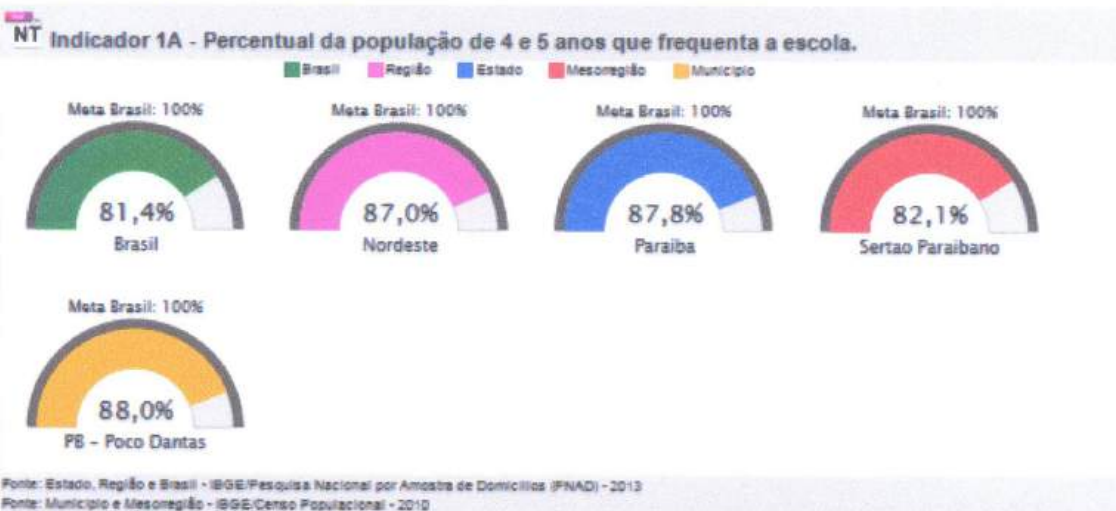
No município de Poço Dantas segundo dados da Secretaria Municipal de Educação e do censo escolar de 2014, existem 12 estabelecimentos de ensino que oferecem Educação Infantil, conforme tabela a seguir:

Atendimento por Estabelecimento de Ensino na Educação Infantil – Ano 2014

Estabelecimentos de Ensino	Total	Dependência Administrativa		Alunos Atendidos
		Municipal	Estadual	
Creche	01	01	-	140
Pré-escola	11	11	-	131
Total	12	12	-	271

Meta 1 – Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.



Ao analisarmos o Indicador 1A, que se refere à população de 4 e 5 anos, verificamos que o município de Poço Dantas, possui um percentual superior ao percentual da mesorregião do Sertão Paraibano, bem como do Estado da Paraíba, da região nordeste e do próprio Brasil, logo para atingirmos a meta de 100% devemos aumentar o percentual de 12% das crianças de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

No que se refere ao Indicador 1B, referente às crianças de 0 a 3 anos, o município de Poço Dantas apresenta um percentual maior apenas que o do Sertão Paraibano e menor do apresentado para o Estado da Paraíba, do Nordeste e do Brasil. Para reverter essa situação e atingir a meta que é 50% serão necessárias as seguintes estratégias:

Meta 1:

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

- 1.1 Fazer um levantamento das crianças nas respectivas faixas etárias que se encontram fora do âmbito escolar;
- 1.2 Fazer um diagnóstico de toda a rede municipal verificando se a mesma possui a estrutura adequada para o atendimento dessas crianças;
- 1.3 Reorganizar a política de Educação Infantil no âmbito municipal;
- 1.4 Assegurar que todas as unidades de ensino possuam a infraestrutura mínima necessária para o atendimento desse novo público;
- 1.5 Construir, através da assistência financeira do Governo Federal, no mínimo 02 (duas) Unidades de Educação Infantil (Creche) até o final da vigência deste PME;
- 1.6 Estimular a oferta da formação inicial e formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Infantil;
- 1.7 Apoiar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com necessidades especiais;
- 1.8 Estimular, o acesso e a permanência na Educação Infantil em tempo integral, gradativamente, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2012);
- 1.9 Realizar, em regime de colaboração, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social e proteção à infância;
- 1.10 Oferecer transporte escolar para os alunos residentes na zona rural terem condições de frequentar a escola, seja ela localizada na área urbana ou rural.

1.12 Assegurar nas instituições escolares a visita mensal de um psicólogo e um psicopedagogo, a fim de acompanhar e monitorar os alunos que, por ventura, venha a necessitar desse tipo de atendimento.

1.12 Assegurar que os monitores sejam qualificados para trabalhar com as crianças, que se identifique, goste e tenha clareza de suas funções.

ENSINO FUNDAMENTAL

A Constituição Federal (1988), no seu Art. 208, preconiza que o Ensino Fundamental deve ser gratuito e obrigatório, tendo como fundamentos a formação básica do cidadão, a inserção no mundo do conhecimento, a participação social e a qualidade de vida.

De acordo com a LDB, o Ensino Fundamental, está subdividido em duas etapas: anos iniciais, que atende crianças de 6 (seis) a 10 (dez) anos e anos finais, que atende adolescentes de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos. De acordo com a mesma Lei, Art. 10, inciso VI, cabe ao Estado assegurar o Ensino Fundamental a aos municípios, conforme preconiza o inciso V do Art. 11, a oferta desta etapa, como prioridade, respeitadas as distribuições proporcionais das responsabilidades dos recursos financeiros em cada uma das esferas do Poder Público (Art. 10, inciso II).

A partir de 2006, com a Lei 11.274/2006 que deu nova redação a LDB, o Ensino Fundamental foi ampliado para 9 (nove) anos, passando a atender aos estudantes de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade, ficando os anos iniciais do 1º ao 5º ano e os anos finais do 6º ao 9º ano. Pelos dados educacionais recentes, 98,4% das crianças e adolescentes brasileiros, compreendidos na faixa etária de 6(seis) a 14 (quatorze) anos, estão frequentando o Ensino Fundamental. No entanto, ainda persiste uma lacuna a ser perseguida com vistas a se alcançar a meta no Plano Nacional de Educação - PNE que é universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

Neste sentido, o maior desafio está na inclusão da população em situação de maior vulnerabilidade social, ou seja, a população do campo, os grupos étnico-raciais, as pessoas com deficiência, os adolescentes, jovens e adultos privados de liberdade, a população itinerante, entre outros. Segundo o IBGE/PNAD 2011, ainda existem no Brasil 539.702 crianças e jovens de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos fora da escola, apesar dos esforços empreendidos pelos dirigentes das diversas esferas governamentais. Outro agravante é o fato de que, dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, apenas 66,7% concluem essa etapa de ensino, conforme IBGE/PNAD/2013.

No âmbito municipal, todas as unidades de ensino estão regulamentadas tendo, portanto, o seu reconhecimento pelo Conselho Municipal de Educação – CME.

A rede de ensino é constituída por 12 unidades de ensino, sendo 01 na zona urbana do município e 11 em áreas rurais, algumas multisseriadas, oferecendo o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Fundamental II (6º ao 9º ano), conforme mostra a tabela abaixo:

Atendimento por Estabelecimento de Ensino no Fundamental I e II – Ano 2014

Estabelecimentos de Ensino	Dependência Administrativa			Alunos Atendidos	
	Total	Municipal	Estadual	Municipal	Estadual
Fundamental I	12	11	01	500	22
Fundamental II	03	03	-	347	-
Total	15	14	01	847	22

A tabela abaixo traz os dados referentes as taxas de rendimento do município de Poço Dantas entre os anos de 2008 a 2012.

SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série / 2º ano do EF	2008	62.50	65.60	37.50	26.60	0.00	7.80
	2009	61.50	53.80	30.80	40.90	7.70	5.30
	2010	79.30	58.70	20.70	37.50	0.00	3.80
	2011	100.00	99.10	0.00	0.00	0.00	0.90
	2012	100.00	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2ª série / 3º ano do EF	2008	60.00	73.60	40.00	22.60	0.00	3.80
	2009	50.00	69.70	43.80	30.30	6.20	0.00
	2010	81.30	76.30	18.70	21.10	0.00	2.60
	2011	100.00	97.70	0.00	0.00	0.00	2.30
	2012	100.00	97.20	0.00	0.90	0.00	1.90
3ª série / 4º ano do EF	2008	84.40	79.80	12.50	16.00	3.10	4.20
	2009	63.20	67.80	21.10	28.90	15.70	3.30
	2010	52.60	72.60	36.80	25.30	10.60	2.10
	2011	85.70	69.60	9.50	23.90	4.80	6.50
	2012	89.30	69.70	7.10	28.40	3.60	1.80
4ª série / 5º ano do EF	2008	100.00	70.80	0.00	22.10	0.00	7.10
	2009	83.90	77.80	12.90	12.30	3.20	9.90

Tabela 6. Taxas de Rendimento - Rede Municipal em Poço Dantas

SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
	2010	75.00	69.60	20.00	17.40	5.00	13.00
	2011	84.60	69.00	7.70	23.80	7.70	7.10
	2012	61.10	74.40	27.80	19.50	11.10	6.10
5ª série / 6º ano do EF	2008	62.00	71.20	20.00	20.30	18.00	8.50
	2009	53.00	63.80	37.90	24.10	9.10	12.10
	2010	42.90	68.80	32.50	25.00	24.60	6.20
	2011	57.40	76.40	36.80	10.90	5.90	12.70
	2012	54.50	71.70	30.90	13.20	14.50	15.10
6ª série / 7º ano do EF	2008	82.10	83.30	8.90	13.00	9.00	3.70
	2009	72.50	81.40	17.50	5.10	10.00	13.50
	2010	58.80	73.80	25.50	7.10	15.70	19.10
	2011	83.00	75.00	10.60	17.50	6.40	7.50
	2012	62.50	84.40	31.30	8.90	6.30	6.70
7ª série / 8º ano do EF	2008	77.00	85.70	3.30	0.00	19.70	14.30
	2009	58.90	83.70	25.00	2.00	16.10	14.30
	2010	63.60	71.20	15.90	17.30	20.50	11.50
	2011	55.00	87.20	27.50	5.10	17.50	7.70
	2012	76.70	67.60	14.00	23.50	9.30	8.80
8ª série / 9º ano do EF	2008	86.50	59.10	8.10	4.50	5.40	36.40
	2009	82.40	64.90	9.80	8.10	7.80	27.00
	2010	66.70	76.70	11.90	9.30	21.40	14.00
	2011	78.10	85.10	9.40	6.40	12.50	8.50
	2012	92.90	78.90	0.00	2.60	7.10	18.40
1º ano do EM	2008	83.30	0.00	0.00	0.00	16.70	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
2º ano do EM	2008	83.90	0.00	0.00	0.00	16.10	0.00

Tabela 6. Taxas de Rendimento - Rede Municipal em Poço Dantas

SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
3º ano do EM	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-

Meta 2 – Ensino Fundamental

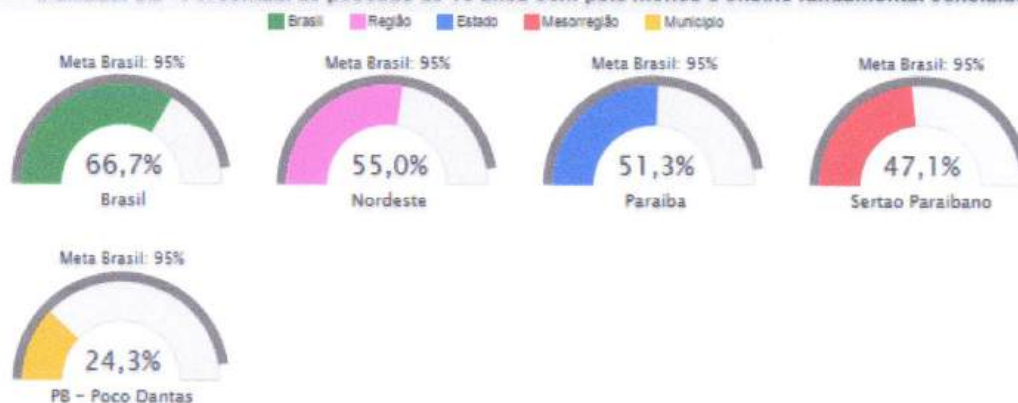
Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

NT Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

O município de Poço Dantas, conforme se observa no Indicador 2A, que faz referência a população de 6 a 14 que frequenta a escola, apresenta um percentual superior ao do Nordeste, do Estado da Paraíba e da mesorregião do Sertão Paraibano e um pouco inferior ao apresentado pelo Brasil, portanto estima-se que o índice restante corresponda àqueles que estão em alguma situação de vulnerabilidade social.

Em relação ao Indicador 2B, que traz o percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído, Poço Dantas apresenta apenas um índice de 24,3% bem inferior ao apresentado pelos demais na comparação em questão, aos índices de reprovação e abandono verificados principalmente nos anos finais do ensino fundamental I e em todo fundamental II.

Meta 2:

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1 Estabelecer parcerias com outros órgãos públicos de assistência social, de saúde e de proteção à criança e ao adolescente, com a finalidade de identificar que são e onde estão as crianças e adolescentes que ainda estão fora escola;

2.2 Estimular o ingresso desses alunos na escola, e ao mesmo tempo promover ações que assegurem a permanência dos mesmos nas unidades escolares;

2.3 Apoiar as ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC que contempla as crianças que ingressam no fundamental I;

2.4 Implantar em regime de colaboração políticas de correção de fluxo para os alunos que já estão no ensino fundamental e apresentam problemas de distorção idade-série, no sentido de atingir a meta de 95% de conclusão do ensino fundamental na idade recomendada até o último ano de vigência deste PME;

2.5 Realizar, em regime de colaboração, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças e adolescentes, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social e proteção à infância;

2.6 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.7 Apoiar o acesso ao Ensino Fundamental e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com necessidades especiais;

2.8 Oferecer transporte escolar para os alunos residentes na zona rural terem condições de frequentar a escola, seja ela localizada na área urbana ou rural.



2.9 Assegurar nas instituições escolares a visita mensal de um psicólogo e um psicopedagogo a fim de acompanhar e monitorar os alunos que, por ventura, venha a necessitar desse tipo de atendimento.

2.10 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo as habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e desenvolvimento esportivo municipal;

2.11 Aprimorar, gradativamente, o desenvolvimento de projetos de leitura, escrita e matemática, garantindo os subsídios para aquisição das competências de leitura, escrita e cálculos para os educandos, de 06 a 14 anos do ensino fundamental.

Meta 3 – Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.



Ao observarmos o Indicador 5, que trata da taxa de alfabetização de que concluíram o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, constatamos que o município de Poço Dantas apresenta um percentual muito inferior em comparação com os dados do próprio Sertão Paraibano, do Estado da Paraíba e do Brasil. Entretanto o município tem um olhar peculiar para o ciclo de alfabetização a partir da Resolução nº 01/2011, ao qual o Conselho Municipal de Educação normatizou na sua rede de ensino municipal, possibilitando um desempenho de melhor qualidade ao ensino aprendizagem do ciclo de alfabetização, onde a articulação junto docente, no sentido de orientar para as novas normas de acompanhamento das atividades e avaliação descritiva da criança.

Diante do exposto, estima-se que todas as crianças deverão ser alfabetizadas no máximo, a até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, em até 4 (quatro) anos a partir na vigência deste PME.

Meta 3:

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

(Correspondente a meta 5 do PNE).

Estratégias:

3.1 Elaborar diagnóstico, considerando dados de alfabetização até o terceiro ano do Ensino Fundamental, formação docente dos professores para o acompanhamento do ciclo de alfabetização, práticas pedagógicas e de avaliação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 Oferecer suporte a ação pedagógica dos professores que deverão constar nas propostas políticas pedagógicas das escolas, sob responsabilidade dos órgãos gestores e normatizadores - a dimensão da ludicidade e do brincar nos currículos dos anos iniciais do ciclo de alfabetização, respeitando as características da faixa etária dos alunos.

3.3 Manter as diretrizes da formação continuada do programa Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa que deverá observar os seguintes aspectos:

3.3.1 – O formador deverá ser professor efetivo da rede pública de ensino que atenda os critérios estabelecidos nas resoluções que normatizam o referido programa para ministrar Formação Continuada junto aos professores do ciclo de alfabetização

3.3.2 - Que os professores do ciclo de alfabetização deem continuidade ao acompanhamento a sua turma ou retornem ao início do ciclo.

3.4 Garantir no âmbito municipal infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que possibilite o apoio necessário para a alfabetização de todas as crianças até o terceiro ano do ciclo de alfabetização.

3.5 Estimular, através da coordenação de Educação Inclusiva ações junto a SME, alfabetização bilíngue das pessoas surdas, alfabetização das pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

3.6 Erradicar as turmas multisseriadas até o final da vigência deste PME;



3.7 Adequar a quantidade de alunos por turma de acordo com os padrões estabelecidos pelo MEC até o final da vigência deste PME.

3.8 Estimular a formação inicial e a formação continuada de professores para alfabetização de crianças, promovendo a adoção de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos educandos consideradas as abordagens metodológicas e sua efetividade.

ENSINO MÉDIO

A LDB no Art. 35 define o Ensino Médio como é uma modalidade que compõe a Educação Básica, que permite ao estudante egresso dessa etapa a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; a preparação básica para o trabalho e a cidadania de modo a se adaptar com flexibilidade a novas condições ou aperfeiçoamento posteriores; o aprimoramento como pessoa humana de forma ética, autônoma e crítica; e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada componente curricular.

A referida Lei considera o Ensino Médio etapa fundamental para o jovem, contudo, sua expansão faz a educação nacional vivenciar grandes desafios, a exemplo, da democratização do acesso e permanência, da heterogeneidade do corpo discente, da (re) construção do currículo que atenda a necessidades e anseios de um público de perfis cada vez mais diversos, além da melhoria da infraestrutura, implementação de recursos pedagógicos, e programas de formação dos professores, que impliquem diretamente na melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

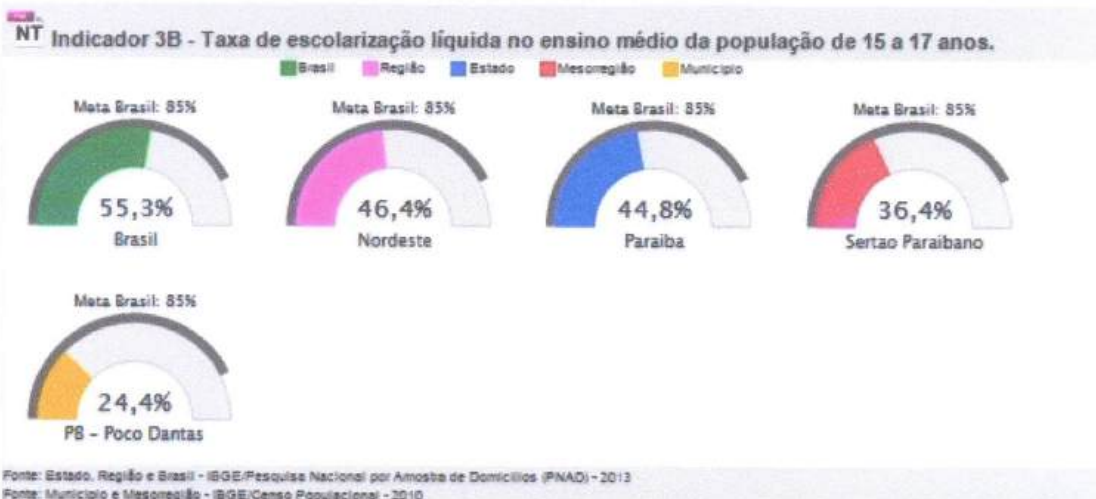
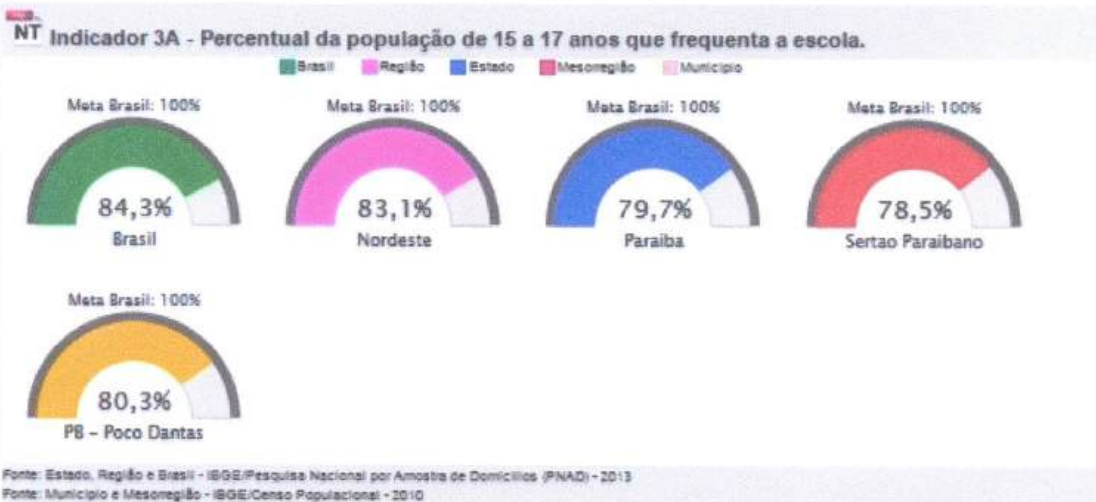
A Resolução nº 02 de 30 de janeiro 2012, define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e em seu Art. 3º confirma o Ensino Médio como um direito social de cada pessoa e de dever do Estado ofertá-lo público e gratuitamente a todos. E no Art. 13 indica que as unidades escolares devem orientar o currículo e na sustentabilidade socioambiental como meta universal.

No município de Poço Dantas, o Ensino Médio é oferecido exclusivamente pela rede estadual e existem em funcionamento 02 (dois) estabelecimentos educacionais que de acordo com escolar de 2014, atenderam 174 alunos no Ensino Médio, 22 no Ensino Fundamental e 07 na Educação de Jovens e Adultos - EJA.



Meta 4 – Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).



Ao analisarmos os Indicadores 3A e 3B, chegamos a conclusão que o desafio do Estado como gerenciador do Ensino Médio no município de Poço Dantas é muito grande, principalmente o que se refere a taxa líquida de matrícula no Ensino Médio.

Meta 4:

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 70% (setenta por cento).

(Correspondente a meta 3 do PNE).

Estratégias:

4.1 Colaborar com o Estado e a União na estruturação e fortalecimento do acompanhamento e do monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

4.1 Colaborar com o Estado na implementação de políticas de prevenção ao abandono, à repetência e à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, inclusive como forma de diminuir o tempo médio de conclusão desta etapa da educação básica;

4.3 Colaborar com Estado na oferta de transporte escolar para os alunos residentes na zona rural terem condições de frequentar a escola, seja ela localizada na área urbana ou rural.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Tornar a escola um espaço de reconhecimento, valorização das diferenças e de acolhimento da diversidade implica em fortalecer o debate sobre a construção de políticas de financiamento, gestão e formação que assegurem condições de acesso, permanência e aprendizagem de todos os estudantes, sem distinção das condições físicas, sensoriais, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas, étnicas entre outras singularidades.

O desafio de acompanhar os estudos e debates mundiais por uma nova política de educação especial como uma modalidade transversal desde a Educação Infantil à educação superior faz com que o Ministério da Educação (MEC), em 2008, lance a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, na qual a educação especial é reconhecida como modalidade não substitutiva à escolarização.

O Decreto nº 7.611/2011 estabeleceu o duplo cômputo das matrículas dos estudantes público alvo da educação especial. Segundo este documento, compete a União prestar apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, Municípios e Distrito Federal, e a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com a finalidade de ampliar a oferta do AEE.

O município de Poço Dantas tem dado especial atenção à política de Educação Inclusiva. Através da parceria com o Ministério da Educação – MEC, 09 escolas da rede

municipal já estão contempladas com Salas de Recursos Multifuncionais, 04 destas já estão em pleno funcionamento.

O município incentivou e apoiou os professores a realizarem cursos de aperfeiçoamento e formação continuada na área de Educação Especial. No ano de 2014 foram atendidos 28 alunos portadores de necessidades especiais, no contraturno, haja vista que esses mesmos alunos frequentam o ensino regular normalmente.

Além disso, foram realizadas nas escolas da rede através do Programa Escola Acessível à adequação arquitetônica no sentido de garantir a acessibilidade.

Meta 5 - Inclusão

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



De acordo com o Indicador 4, que traz o percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola, a realidade de Poço Dantas em termos percentuais é um pouco inferior em relação ao Estado da Paraíba, Nordeste e ao Brasil.

Para que se possa alcançar esta proposição na rede municipal de ensino faz-se necessário a definição de estratégias que contribuam para o alcance da meta, qual seja, passar de 84,3% para que 100% desses alunos frequentem a escola até o final da vigência desse PME.

Meta 5:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes e escolas da rede municipal.

(Correspondente a meta 4 do PNE).

Estratégias:

5.1 Assegurar, na vigência deste PME, o funcionamento das salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado (AEE) nas escolas urbanas e rurais;

5.2 Ampliar em parceria com Ministério da Educação, o número de escolas contempladas com os programas que promovam à acessibilidade, para garantir o acesso, a permanência e o bem estar dos alunos com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;

5.3 Efetivar, para fins do repasse do FUNDEB, a matrícula dupla dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado (AEE) complementar ou suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular;

5.4 Estabelecer parcerias com os demais entes governamentais, até o final da vigência deste PME, no sentido de ofertar educação bilíngüe, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) com surdez e com deficiência auditiva;

5.5 Ofertar, em regime de colaboração com o Estado e a União, formação continuada na área de Educação Inclusiva para todos os professores da rede até o final da vigência deste PME.

EDUCAÇÃO INTEGRAL

De acordo com a LDB (art.34 e § 2º), o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. Por outra parte, a Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, no art. 12, estabelece que:

Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contra-turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico (1996).



A citada Resolução determina que a ampliação da jornada escolar deve acontecer em um ou diversos espaços educativos, nos quais a permanência do estudante está diretamente ligada tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização, quanto à diversidade de atividades de aprendizagens, implicando na reestruturação curricular, no que diz respeito à incorporação de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados, a fim de elevar os indicadores de qualidade da educação básica.

Nesse sentido, defende-se a escola em tempo integral pelo fato de esta, com o tempo de escolarização acrescido, favorecem o acesso e a permanência dos estudantes, especialmente, os das camadas populares, a contarem com apoio no acompanhamento das atividades escolares e orientação de estudos; condições de atendimento diferenciado a grupos de estudantes com habilidades ou dificuldades específicas; envolvimento em projetos coletivos e interdisciplinares, pesquisa, práticas desportivas e culturais.

Meta 6 – Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

NT Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

NT Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Quando analisamos os percentuais dos Indicadores 6A e 6B, verificamos que apesar de ter um percentual de escolas de escolas que oferecem a educação integral bem menor que a meta estabelecida que é de 50%, o município de Poço Dantas apresenta um percentual de alunos atendidos, 36,8%, na educação integral muito superior em relação à meta estabelecida por este indicador que de 25%.

Tal situação ocorre por que Poço Dantas apresenta uma característica atípica em relação à grande maioria dos demais municípios, no que se refere a oferta de educação integral, uma vez que em apenas 04 (quatro) unidades escolas num total de 12 (doze) estão matriculados cerca de 70% do total de nossos alunos. Desta feita, como a educação integral é ofertada nessas escolas maiores, chegamos ao cenário exposto nos indicadores acima mencionados.

Portanto, no que se refere à educação integral o município de Poço Dantas está numa posição de destaque em relação ao Estado da Paraíba e ao Brasil.

Meta 6:

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% dos alunos da educação básica municipal.

Estratégias:

6.1 Assegurar a manutenção da oferta já atingida pelo município a partir do desenvolvimento de ações com vistas a apoiar as escolas que já possuem a educação integral;

6.2 Ampliar, gradativamente até o final da vigência deste PME, a oferta de educação integral nas demais escolas da rede, considerando a necessidade de ampliação da infraestrutura, os recursos humanos, bem como toda a logística necessária a oferta de um ensino em tempo integral de qualidade.

6.3 Estimular a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques;

6.4 Garantir que todos os critérios que determina a resolução da Educação Integral que estiver em vigência, sejam cumpridos. No que se refere à alimentação, transporte e professor comunitário.

6.5 Garantir que o monitor seja qualificado dentro da área de sua oficina ou que tenha o perfil exigido na resolução da Educação Integral que estiver em vigor.



EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Constituição Federal (1988) ressalta o papel fundamental da Educação para o exercício da cidadania, exigindo a participação do governo e da sociedade civil na superação do analfabetismo. No art. 6º, institui a educação como um dos direitos sociais do cidadão, sendo ratificado no artigo 205 como direito de todos.

No art. 37, a LDB diz que a Educação de Jovens e Adultos EJA é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos, no ensino fundamental e médio na idade própria. Aos governos cabe o compromisso legal da criação de meios e da implementação, na oferta gratuita, de diferentes formas de acesso e garantia da permanência à escolarização da alfabetização ao ensino médio para todos os cidadãos.

Nesse sentido, a LDB propõe a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular, e estabelece a idade mínima de 15 anos para ingresso no ensino fundamental e de 18 anos para o ensino médio, regulamentando da mesma forma a idade para realização de exames de certificação.

Ao governo cabe o compromisso legal da criação de Políticas Públicas e implementação, na oferta gratuita, de diferentes formas de acesso e garantia da permanência à escolarização da alfabetização ao ensino médio para todos os cidadãos, reafirmando o direito de jovens e adultos a educação básica adequada às condições e suas peculiaridades, inclusive articulando ao mundo do trabalho, oferecendo matrículas na forma integradas a educação profissional, como prevê o novo PNE.

No âmbito municipal, vale ressaltar os esforços empreendidos pelo Poder Público local para a oferta de vagas e as boas condições de atendimento na Educação de Jovens e Adultos. Assegurar o acesso e a permanência na escola de todos os cidadãos poçodantenses, inclusive para os que a ela não teve acesso ou não pode continuar, tem se constituído meta da atual Gestão, mesmo vivendo as dificuldades financeiras porque passam municípios brasileiros principalmente os de pequeno porte.

Segundo os dados do censo demográfico - IBGE realizado no ano 2.000, o índice de analfabetismo do município de Poço Dantas, chegava aos alarmantes 53,4% enquanto que na região do semi-árido era de 32,6% e no Brasil era de 13,63%. Já no censo de 2010 essa taxa caiu para 36,46%.

A partir de 2005, o município aderiu ao Programa Federal Brasil Alfabetizado como mais uma possibilidade de oferta da alfabetização de jovens e adultos, bem como a progressiva continuidade dos estudos em níveis mais elevados, promovendo o acesso à educação como direito de todos, em qualquer momento da vida.

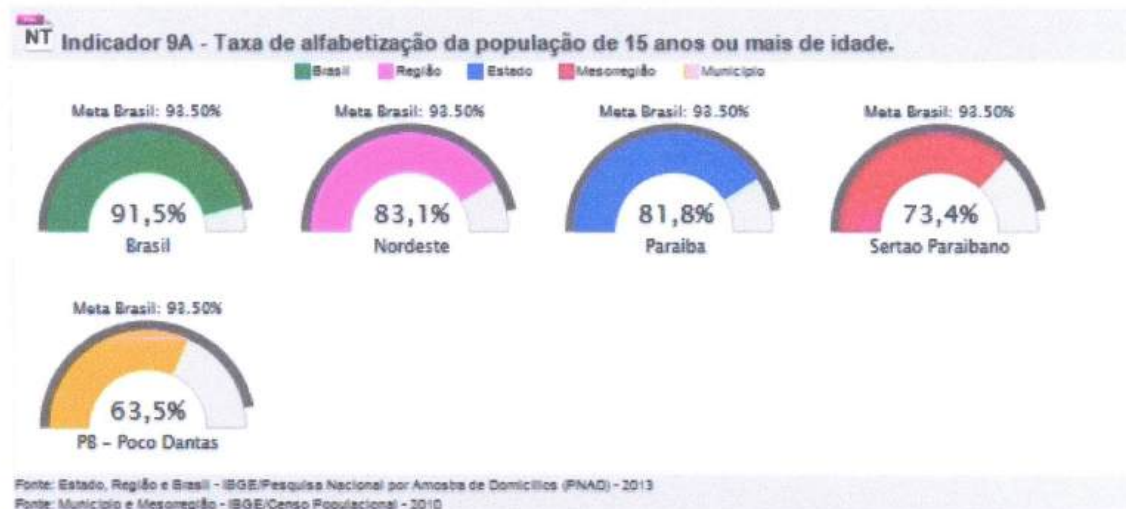
Nos anos subsequentes à adesão ao Programa (2005 a 2012), com ofertas de turmas por parte do município e pelo Estado, passaram pelo programa de alfabetização cerca de 1.524 alfabetizandos, com 15 anos ou mais de idade.



Apesar da adoção de políticas públicas mais incisivas na área de Educação de Jovens e Adultos que vêm reduzindo significativamente o analfabetismo, ainda é expressivo o número de pessoas não alfabetizadas, por isso ainda há muito a ser feito.

Meta 7 – Alfabetização de Jovens e Adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



Os percentuais apresentados pelos indicadores 9A e 9B mostram que apesar de todos os esforços ainda estamos muito longe do alcance dos percentuais estabelecidos como metas para a educação de jovens e adultos.

É importante salientar que a emancipação política município de Poço Dantas é relativamente recente, logo as ações promovidas para reverter essa perversa realidade são também recentes. Realidade esta, que foi construída a partir do isolamento geográfico a qual a região estava submetida antes da sua emancipação o que contribuiu para que as ações educacionais, quando realizadas, fossem dispersas e descompromissadas.

Apesar da particularidade de Poço Dantas explicitada no parágrafo anterior, é preciso encontrar outros fatores causadores desse problema, a saber, na própria construção da história da EJA no Brasil.

Meta 7:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

(Correspondente a meta 9 do PNE).

Estratégias:

7.1 Continuar ofertando, em colaboração com o Governo Federal, turmas de alfabetização para jovens e adultos por meio do Programa Brasil Alfabetizado;

7.2 Assegurar a oferta gratuita de educação aos jovens e adultos que não tiveram acesso aos processos de escolarização na idade obrigatória;

7.3 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

7.4 Ofertar os processos de alfabetização respeitando a sua cultura, modo de vida, e suas especificidades em termos de aprendizagem, com base em concepções inclusivas e equidade, bem como articulando ao mundo do trabalho;

7.5 Garantir a oferta para os egressos do processo de alfabetização, a continuidade dos estudos na educação básica na modalidade de EJA;

7.6 Incentivar e apoiar o ingresso dos profissionais de educação que atuam na EJA em cursos de formação inicial e continuada específicos para essa modalidade de ensino.

QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB foi criado pelo Instituto Nacional de Estudos e de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, em 2007, como parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). O IDEB é calculado com



base na taxa de rendimento escolar (aprovação e evasão) e no desempenho dos alunos no SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação básica) e na Prova Brasil. Ou seja, quanto maior for a nota da instituição no teste e quanto menos repetências e desistências a escola registrar, melhor será a classificação, numa escala de zero a dez.

O município de Poço Dantas vem buscando avançar no resultado do IDEB, tendo, em 2013, superado a meta projetada nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, como se demonstra na tabela abaixo. Este resultado faz da qualidade uma meta a ser perseguida com prioridade pelo poder municipal, em colaboração com a sociedade civil.

Resultado do IDEB do município de Poço Dantas (2005 a 2013).

	Anos Iniciais EF		Anos Finais EF	
	Projetado	Observado	Projetado	Observado
2005				2,5
2007		2,3	2,5	3,5
2009	2,6	3,1	2,6	2,7
2011	3,0		2,9	3,2
2013	3,2	3,3	3,3	3,6

FONTE: INEP/2014.

A leitura analítica dessas informações possibilita a continuidade ou mesmo a redefinição de políticas de melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem desenvolvidas no âmbito municipal.

O Ministério da Educação/SECADI instituiu e mantém o Sistema Presença, instrumento de registro, controle e acompanhamento da frequência escolar de todos os estudantes beneficiados, cuja operacionalização se dá por meio do Gestor Municipal do Programa Bolsa Família.

A Secretaria de Educação em parceria como gestor do Programa Bolsa Família, buscando a melhoria da qualidade do acompanhamento e do registro da frequência dos estudantes beneficiados pelo Programa Bolsa Família, mantém a articulação entre a Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social, ampliando o controle social e melhor acompanhamento dos estudantes beneficiários.

Meta 8 – Qualidade da Educação Básica/IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica municipal em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

(Correspondente a meta 7 do PNE).

Estratégias:

8.1 Estimular o processo contínuo de auto-avaliação nas escolas de educação básica, por meio de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração do PPP, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

8.2 Colaborar com a União na aplicação dos instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do ensino básico no âmbito municipal durante a vigência do PME;

8.3 Orientar e acompanhar a política educacional do município, a fim de atingir as metas projetadas do IDEB para 2021, reduzindo a diferença entre as médias das escolas com menores índices e a média nacional, de forma a garantir a equidade da aprendizagem;

8.4 Fortalecer, mediante articulação entre as Secretarias de Ação Social e de Saúde, o acompanhamento dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, durante a vigência deste PME;

8.5 Garantir, em colaboração com a União e o Estado, transporte diário gratuito para todos os estudantes da educação básica, prioritariamente, residentes na zona rural das redes municipal e estadual, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, até o final da vigência deste PME;

8.6 Garantir, em colaboração com a União, alimentação escolar diária, gratuita, saudável, boa qualidade e, com uso de gêneros alimentícios locais, inclusive os da agricultura familiar, como definido legalmente, seguindo padrões nutricionais normatizados, a fim de se garantir condições necessárias à boa aprendizagem escolar;

8.7 Colaborar com a União para a universalização, até o final de vigência deste PME, do acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar a

relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica de bibliotecas digitais, das tecnologias da informação e da comunicação;

8.8 Cumprir, em colaboração com a União, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

8.9 Fortalecer as políticas de combate à violência e *bullying* na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para identificação dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

8.10 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

EDUCAÇÃO SUPERIOR

O ensino superior no Brasil é oferecido por universidades, centros universitários, faculdades, institutos superiores e centros de educação tecnológica. O cidadão pode optar por três tipos de graduação: bacharelado, licenciatura e formação tecnológica. Os cursos de pós-graduação são divididos entre *lato sensu* (especializações e MBAs) e *strictu sensu* (mestrados e doutorados).

Além da forma presencial, em que o aluno deve ter frequência em pelo menos 75% das aulas e avaliações, ainda é possível formar-se por ensino a distância (EAD). Nessa modalidade, o aluno recebe livros, apostilas e conta com a ajuda da internet. A presença do aluno não é necessária dentro da sala de aula. Existem também cursos semipresenciais, com aulas em sala e também à distância.

No que se refere ao ensino superior no município de Poço Dantas, pode-se notar que parte dos alunos oriundos da rede municipal ingressou nas instituições públicas por meio do vestibular e outros em instituições privadas. De acordo com a LDB o ensino superior não é responsabilidade dos municípios, porém Poço Dantas oferece a esses alunos o transporte escolar como um incentivo aos futuros profissionais Poçodantenses. O município disponibiliza transporte diário e gratuito



para os estudantes que se deslocam até a cidade de Cajazeiras, importante polo universitário da região, abrigando instituições de ensino superior públicas e privadas.

No município Poço Dantas, existem alguns cursos de graduação e pós-graduação semipresenciais ofertados por instituições privadas, como Faculdade São Francisco e a Faibra. Porém elas ainda não possuem no município uma infraestrutura própria e adequada para o desenvolvimento de suas atividades educacionais.

Portanto cabe ao governo municipal através da Secretaria de Educação estimular, apoiar e incentivar o ingresso de seus profissionais e alunos na Educação Superior.

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, instituída por meio do Decreto Nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, tem a finalidade de organizar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica.

A Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - PNE e demais normas nacionais que tratam da educação, bem como as políticas e programas específicos do Ministério da Educação, a exemplo do Plano Nacional de Formação Inicial da Educação Básica – PARFOR e a Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação básica Pública - RENAFORM, instituída pela Portaria Nº 1.328, de 23 de setembro de 2011, conferem às Instituições Públicas de Educação Superior – IPES, a responsabilidade pela formação inicial e continuada dos professores em exercício, na rede pública de educação básica.

Atualmente certa de 90% (noventa por cento) dos nossos professores já possuem formação em nível superior na área de conhecimento em que atuam. A grande maioria dos cerca de 10% restantes estão cursando o ensino superior de forma que estamos bem próximos de alcançar o que é estabelecido na meta 15 no PNE. Atuando nesta diretriz, o município já oferece bolsas aos profissionais da educação da rede que ajudam a custear parte de suas mensalidades como forma de incentivo, para que esses profissionais façam a sua graduação ou mesmo a pós-graduação.

Além disso, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da categoria possui várias formas de incentivo a qualificação profissional estabelecendo percentuais que serão acrescidos aos salários quando o servidor conclui uma graduação, pós-graduação ou mesmo um curso de formação continuada.



Meta 9:

Assegurar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

(Correspondente a meta 15 do PNE).

Estratégias:

9.1 Realizar, no prazo de 1 (um) ano a contar da vigência deste PME, um diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação da rede municipal;

9.2 Incentivar os professores da educação básica a buscar um curso de licenciatura na sua área de atuação;

9.3 Inserir demanda no Programa Nacional de Formação de Professores – PAFOR, e na Plataforma Freire e plataformas equivalentes de vagas de segunda licenciatura na área em que atuam;

9.4 Colaborar com a União na implementação de cursos e programas especiais, para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes, em efetivo exercício, com formação de nível médio- modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de sua atuação docente;

9.5 Assegurar a oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político- pedagógica que assegure a articulação teoria e prática, bem como oportunizar a participação dos mesmos nos diferentes cursos de formação continuada;

9.6 Incentivar a participação dos docentes que atuam no ensino de idiomas nas escolas públicas de educação básica em programa federal de concessão de bolsas de estudos para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.



Meta 10 - Formação

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



Ao observarmos o Indicador 16A que trata do percentual de professores com pós-graduação, constatamos que o município de Poço Dantas está numa posição de destaque com um percentual maior até que o nacional, portanto bem mais próximo do que os demais de atingir a meta de 50%. Isso é fruto de uma política de incentivo implantada no município junto aos profissionais que desejam se capacitar, sendo previsto no PCCR municipal ganhos salariais para o profissional que procura se qualificar e aprimorar os seus conhecimentos.

Meta 10:

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da rede municipal, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações.

(Correspondente a meta 16 do PNE).

Estratégias:

10.1 Realizar, no prazo de 1 (um) ano a contar da vigência deste PME, um diagnóstico das necessidades de formação em cursos de pós-graduação dos profissionais da educação da rede municipal;

10.2 Incentivar os professores da educação básica a buscar um curso de pós-graduação na sua área de atuação;

10.3 Definir em legislação própria instrumentos de incentivo ao afastamento dos docentes da educação básica para cursar pós-graduação, considerando as necessidades das redes de ensino;

10.4 Estimular o acesso ao portal eletrônico do MEC para subsidiar a atuação dos docentes da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

Meta 11 – Valorização dos Profissionais do Magistério

O município de Poço Dantas praticamente não tem arrecadação própria, estando totalmente dependente dos recursos oriundos do Governo Federal, porém o município paga rigorosamente em dia os profissionais do magistério.

Meta 11:

Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a propiciar a equiparação do seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste PME.

(Correspondente a meta 17 do PNE).

Estratégias:

11.1 Realizar ao menos a cada 2 (dois) anos o censo de todos os profissionais da educação a exemplo dos professores, diretores, técnicos pedagógicos da secretaria, coordenadores pedagógicos, supervisores pedagógicas, psicopedagogos entre outros.

11.2 Garantir que para a admissão de professores para atuar no ensino fundamental anos iniciais da rede municipal de ensino seja, exigida a habilitação mínima em curso de licenciatura em pedagogia ou em curso normal superior;

11.3 Assegurar que para a admissão dos professores da educação infantil na rede municipal de ensino seja, exigida a habilitação mínima em curso de licenciatura em pedagogia ou em curso normal superior modalidade normal;

11.4 Implantar, na rede municipal, até o final de vigência deste PME, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório;



Meta 12 - Planos de Carreira

O município de Poço Dantas já possui um Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério em vigência e realiza as devidas atualizações sempre quando há necessidade.

Meta 12:

Assegurar a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.

(Correspondente a meta 18 do PME).

Estratégias:

12.1 Atualizar anualmente o valor do piso salarial municipal para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme percentual de reajuste divulgado pelo Ministério da Educação;

12.2 Assegurar o cumprimento do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e de Valorização do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, conforme observados os critérios estabelecidos na lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

12.3 Estimular a existência de comissões ou fóruns municipais permanentes de profissionais da educação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira;

12.4 Atualizar ou mesmo readequar o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e de Valorização do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal, no mínimo a cada 4 (quatro) anos;

12.5 Elaborar e implantar um Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os demais profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, até o oitavo ano de vigência deste PME.

GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

A gestão democrática tem sido discutida, ao longo dos últimos anos, nos meios acadêmicos e nos órgãos centrais dos diversos sistemas de ensino do país, e vem sendo implantada com êxito em diversos Estados e municípios.



A Constituição Federal estabelece a gestão democrática como princípio basilar da educação nacional, de acordo com o inciso VI, do art. 206. A LDB regulamenta o texto constitucional, enfatizando o direito e o dever de participação de todos que atuam nos sistemas de ensino, no inciso VIII do art. 3º, garantindo a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares (art. 14). A LDB, por meio do art. 15, também estabelece a responsabilidade dos sistemas de ensino na garantia de progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira às unidades escolares públicas de educação básica.

A construção da gestão democrática é entendida como parte do processo histórico de conquistas dos educadores e da sociedade civil, como uma exigência legal, e como uma garantia para o melhor cumprimento do direito à educação com qualidade, por meio da participação da comunidade escolar na gestão educacional e por meio da autonomia das unidades educacionais, articuladas por meio de diretrizes e normas, vinculadas ao Sistema de Ensino.

Com o objetivo de promover e assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar a autonomia financeira, mediante repasses de recursos, o MEC criou o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, destinado às escolas públicas e às escolas privadas de educação especial.

A gestão democrática da educação requer mais do que mudanças nas estruturas organizacionais, burocráticas e legais, pois necessita de mudança de paradigmas que fundamentem a construção de uma proposta educacional e o desenvolvimento da gestão, para além dos padrões vigentes.

O PNE, por meio da Meta 19, impõe aos sistemas de ensino a necessidade de assegurar condições para a efetivação da gestão democrática qualificada. As estratégias apontam um conjunto de mecanismos para o fortalecimento da participação da comunidade escolar no Projeto Político Pedagógico e no acompanhamento e controle social, por meio de conselhos e colegiados, ligados às escolas, para os quais devem ser assegurada formação, assim como condições para o seu pleno funcionamento. O protagonismo estudantil, por meio da formação de Grêmios, deve ser estimulado e apoiado. Com base nestas premissas, enunciam-se a meta e as estratégias que se seguem:

Meta 13:

Assegurar condições para efetivação da gestão democrática da educação, associadas a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas da rede municipal.

(Correspondente a meta 19 do PNE).



13.1 Estabelecer no âmbito municipal legislação específica que regulamente a gestão democrática da educação considerando, conjuntamente, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, mediante consulta pública.

13.2 Assegurar, em cooperação com o Estado e a União, a implantação e/ou ampliação dos programas de apoio e de formação dos conselheiros do conselho de acompanhamento e controle do FUNDEB, do conselho de alimentação escolar, dos conselhos de educação e demais conselhos de acompanhamento das políticas públicas de educação;

13.3 Assegurar a participação de representantes da comunidade escolar no Conselho de Acompanhamento e Controle do FUNDEB, no Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselho Municipal de Educação, e demais conselhos de políticas públicas com a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos da educação;

13.4 Estimular na rede de educação deste município a constituição e fortalecimento de grêmios estudantis.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

A implementação dos planos de educação depende da capacidade do país – e de uma nova visão estratégica de desenvolvimento – de assegurar recursos compatíveis com as demandas de expansão do ensino com qualidade. Quanto ao financiamento da educação, o PNE destaca a necessidade de ampliação dos investimentos públicos e a indicação de estratégias para ampliação dos recursos financeiros.

O município de Poço Dantas assim como a grande maioria dos pequenos municípios brasileiros, não possui arrecadação própria, logo ele depende quase que exclusivamente dos repasses dos recursos feitos pelo governo federal.

Diante do exposto, só resta ao município, solicitar e reivindicar o aumento do repasse dos recursos destinados a educação de modo atingir a meta estabelecida e aplicá-los de forma correta.

Meta 14:

Ampliar o investimento público em educação pública, em colaboração com o Estado e a União de modo a alcançar a meta nacional de 10% do PIB até o final da vigência deste PME.

(Corresponde a meta 20 do PNE).

Estratégias

14.1 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB;

14.2 Colaborar, com o Estado e a União, na implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como indicador para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático- escolar, alimentação e transporte escolar;

14.3 Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros quando o município comprovadamente não atingir o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ;

14.4 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação, após a devida aprovação.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Este Plano Municipal se originou a partir da análise da situação de potencialidades e desafios da educação no Município de Poço Dantas. É um cumprimento a exigência do Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Para a sua elaboração buscou-se importantes colaborações junto às escolas estaduais e municipais, órgãos públicos e organizações da sociedade civil, tornando-o conjunto de ações representadas pelas suas estratégias e metas que, durante o próximo decênio serão executadas por todos os envolvidos, de forma compartilhada, sob a forma do regime de colaboração.

A implantação e o desenvolvimento deste Plano necessita de uma coordenação em nível municipal, exercida pelos órgãos responsáveis pela Educação.



Dada a complexidade e relevância social deste Plano Municipal de Educação, medidas para o seu acompanhamento e avaliação devem ser previstas e sistematizadas, vislumbrando a garantia das suas proposições. Destacando a dimensão formativa da avaliação, as formas e mecanismos de adequação ou correções de rumos devem ser inseridos no decorrer da execução deste Plano.

De acordo com a lei do Plano Nacional de Educação diz em seu artigo 7º "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano". E no seu inciso 3º diz que "Os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PNE"

O envolvimento de todos os segmentos educacionais, como escolas e comunidades, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os profissionais da educação e de pais de alunos, torna-se imprescindível neste processo de acompanhamento e avaliação, visto desempenharem através de suas funções, papéis essenciais para a melhoria educacional.

Para esta tarefa social, necessário será, por parte dos segmentos envolvidos, principalmente os educacionais, conhecimento deste Plano Municipal de Educação. A sua ampla divulgação será da inteira responsabilidade do Poder Público Municipal.

No decorrer do processo de avaliação deste Plano, deve valer-se, também dos dados e análises qualitativas dos dados educacionais disponibilizados pelo Ministério da Educação, que segundo a lei do PNE em seu artigo 11º será no máximo a cada 2 (dois) anos, e outros relativos ao Município, sistematizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Durante a execução deste Plano o Poder Público Municipal através dos seus órgãos competentes deverá organizar o sistema de avaliação, que além de realizar a avaliação contínua, deve também realizar as periódicas, a cada 4 anos, a partir da sua instituição.

As metas deste Plano somente poderão ser alcançadas se, for compreendido como um Plano para Poço Dantas, mais do que um plano de governo, e, assim assumindo como um compromisso de toda a sociedade.

A sua aprovação pela Câmara Municipal dentro da dinâmica a que se propõe, certamente a educação promoverá a grande mudança no desenvolvimento, na inclusão sócia e na cidadania do povo Poçodantense.

